



EDITAL Nº 002/2019-SELIC/PMM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2019-SELIC/PMM
(Processo Administrativo nº 2019.0118.0945/SELIC-PMM)
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-SELIC/FME-SEMED

CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MELGAÇO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MELGAÇO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 30.720.996/0001-70, localizada na Rua 12 de Outubro, s/n - Centro - Melgaço/PA - CEP: 68.490-000, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, através do Setor de Licitações e Contratos, localizado na 12 de Outubro, atendendo à Lei Federal nº. 11.947/2009 e à Resolução CD/FNDE nº. 26/2013, **Chamada Pública n.º 001/2019-SELIC/FME-SEMED**. Os interessados devem comparecer ao Palácio Gilberto Barbosa – Prefeitura Municipal de Melgaço, Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA, entre os dias 04 a 22 de fevereiro de 2019, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h00min e das 14h30min às 18h00min, para a entrega de documentos para habilitação e projeto de venda para posterior Aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar.

OBJETIVO:

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MELGAÇO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019, Mediante Inexigibilidade de Licitação, conforme previsão no art. 25, *caput*, da lei 8.666/93, nos termos da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013.

1. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 001:

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Cópia do Registro Geral (Carteira de Identidade)



III – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

IV – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

V – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VI – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.3 Envelope nº 002 – Projeto de Venda

2.3.1 No envelope nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme Anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

3 CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 Especificações Técnicas

3.1.1 A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a mesma elaborada por nutricionista do CONTRATANTE, constante nas planilhas de preços.

3.2 Ponto de Entrega:



3.2.1 Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua 12 de Outubro, 213 – Centro – Melgaço/PA.

3.3 Período de Fornecimento:

3.3.1 Exercício de 2019 (ano letivo).

3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos:

3.4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do CONTRATANTE e executados pelas escolas.

3.5 Preço:

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios foi aferido mediante pesquisa de preços com o auxílio da ferramenta Banco de Preços.

3.6 Contrato:

3.6.1 O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o CONTRATANTE e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta Chamada Pública será feito conforme modelo constante no **Anexo IV**.

3.7 Pagamento das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo CONTRATANTE em até quinze dias após a entrega.

3.7.2 O pagamento será feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no atacado, bem como as embalagens características de cada produto.

4.3 A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

4.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

5 RESULTADO:

5.1 A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.



6 CONTRATAÇÃO:

- 6.1** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV.
- 6.2** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

7 RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

- 7.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 7.2** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;
- 7.3** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante o exercício de 2019 (ano letivo) pelo período de vigência do contrato que deverá ser assinado em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de Chamada Pública;
- 7.4** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

8 FATOS SUPERVENIENTES:

- 8.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:
- Adiamento do processo;
 - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9 IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:

- 9.1** Observado o disposto no item anterior, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.



10 DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1** A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11 ANEXOS:

- 11.1** Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar;

ANEXO II – Relação das Escolas do CONTRATANTE;

ANEXO III – Relação de Gêneros (Estimativa de Consumo);

ANEXO IV – Minuta de Contrato de Fornecimento.

5

Melgaço/PA, 28 de Janeiro de 2019.

ROSINALDO DUARTE RODRIGUES
Presidente da CPL

VISTO:

EDER VAZ FERREIRA
Secretário de Educação





**ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios
da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 001/2019-SELIC/PMM-SEMED					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço		4. CONTRATANTE		5. CEP	
6. Nome do representante legal			7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço		4. CONTRATANTE		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF		8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da Conta Corrente

6



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. CONTRATANTE
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Item	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						

Total do projeto

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Item	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					

Total do projeto:

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS



V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data: ,	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: / CPF:
Local e Data: ,	_____ Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	_____ Assinatura



ANEXO II – Relação das Escolas do CONTRATANTE

Nº	ESCOLAS	ANO		
		CENSO 2016	CENSO 2017	CENSO 2018
1.	CMREI MARIA CREUZA DOS SANTOS	310	310	322
2.	EMEF ALBERTO FELIPE	184	259	231
3.	EMEF BETEL	66	67	74
4.	EMEF BOM PASTOR	66	86	78
5.	EMEF BONIFACIO DO CARMO	62	65	66
6.	EMEF CANARINHO	40	66	49
7.	EMEF CANDIDA DE SOUZA MOURA	87	97	104
8.	EMEF D PEDRO II	49	75	70
9.	EMEF DOM BOSCO	43	43	48
10.	EMEF FAZENDA LARANJAL	27	29	29
11.	EMEF FE EM DEUS – ARIENGA	30	28	40
12.	EMEF FE EM DEUS – JANGUI	78	109	125
13.	EMEF FLECHAL	25	24	36
14.	EMEF FLORIANO PINTO GONCALVES	397	390	374
15.	EMEF FRANCISCA DA SILVA	20	24	24
16.	EMEF FRANCISCO CHAGAS DA COSTA	86	86	73
17.	EMEF FRANCISCO DE OLIVEIRA E SOUZA	31	24	28
18.	EMEF FRANCISCO NUNES DOS SANTOS	45	42	39
19.	EMEF FRANCISCO VIANA DE ARAUJO	456	474	514
20.	EMEF FRANCISCO VIEGAS	172	184	214
21.	EMEF GERVASIO BANDEIRA	113	117	147
22.	EMEF GETULIO VARGAS	966	1018	1.031
23.	EMEF JARBAS PASSARINHO	341	348	371
24.	EMEF JESUS E O CAMINHO	160	169	183



25.	EMEF JOSE MARIA RODRIGUES VIEGAS JUNIOR	1168	1124	1.123
26.	EMEF LIVRAMENTO	59	63	67
27.	EMEF LUIZ TAVEIRA	55	47	49
28.	EMEF MARIA DAS GRACAS RODRIGUES ALVES	69	81	88
29.	EMEF N SRA DO PERPETUO SOCORRO	256	279	326
30.	EMEF NOSSA SRA DO CARMO	65	83	85
31.	EMEF NSA SRA DA CONCEICAO	162	255	241
32.	EMEF OZEIAS GUIMARAES	150	155	155
33.	EMEF PALMIRA BARBOSA DOS SANTOS	42	63	91
34.	EMEF PORTO ALEGRE – ANAPU	287	306	321
35.	EMEF PORTO ALEGRE – CAMPINAS	343	363	346
36.	EMEF PRINCESA LEOPOLDINA ¹	24	19	-
37.	EMEF PRUDENTE DE MORAES	184	170	111
38.	EMEF SANTA HELENA	253	268	312
39.	EMEF SANTA LUZIA	33	45	48
40.	EMEF SANTO ANTONIO	83	40	57
41.	EMEF SANTOS DUMONT	74	79	81
42.	EMEF SAO FRANCISCO	251	288	342
43.	EMEF SAO JOAO	54	45	47
44.	EMEF SAO LOURENCO	46	43	43
45.	EMEF SAO MIGUEL	180	186	271
46.	EMEF SAO MIGUEL ARCANJO	110	98	102
47.	EMEF SAO PEDRO	56	57	50
48.	EMEF SAO SEBASTIAO – ANAPU	59	32	35
49.	EMEF SAO SEBASTIAO – CAMPINAS	34	22	19
50.	EMEF SILVINO MEDEIROS	58	61	73
51.	EMEF TIRADENTES	90	101	95

¹ Escola paralisada.



52.	EMEF VICENTE GUEDES	28	32	31
53.	EMEIF O MUNDO DA CRIANÇA	547	584	603
TOTAL DE ALUNOS		8.674	9.123	9.511

Nº	ESCOLAS	ANO		
		CENSO 2016	CENSO 2017	ESTIMATIVA 2018
1.	RURAL	5.683	6.087	6.432
2.	URBANO	2.991	3.036	3.079
TOTAL		8.674	9.123	9.511

OBSERVAÇÃO: O aumento no número de alunos nesses anos foi o seguinte:

- De 2017 em relação a 2016 foi de 449 alunos;
- De 2018 em relação a 2017 foi de 388 alunos;
- De 2018 em relação a 2016 (início da gestão) foi de 837 alunos;





**ANEXO III – Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios
a serem adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE**

ANEXO IV

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	EMBALAGEM	VALIDADE	P. UNIT	TOTAL
1	Abacaxi	KG	4.600	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Em grau de maturidade excelente para consumo em até 3 dias. Sem partes deterioradas, lesadas e batidas.	R\$ 4,50	R\$ 20.700,00
2	Alfavaca	MÇ	400	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Sem partes deterioradas, lesadas e batidas. Próprio para consumo em até 48 horas	R\$ 4,26	R\$ 1.704,00
3	Banana tipo prata	KG	5.100	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Em grau de maturidade excelente para consumo em até 3 dias. Sem partes deterioradas, lesadas e batidas.	R\$ 6,78	R\$ 34.578,00
4	Camarão regional descascado, seco e salgado	KG	2000	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Não inferior a 90 dias, sob refrigeração	R\$ 33,10	R\$ 66.200,00
5	Castanha do Pará descascada	KG	100	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Sem partes deterioradas lesadas e batidas. Não inferior a 24 horas em temperatura ambiente	R\$ 29,75	R\$ 2.975,00
6	Cheiro verde (cada maço com 500 g)	KG	3.000	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 2 mç. E entregue de modo a	Sem partes deterioradas, lesadas e batidas. Próprio para consumo em até 48 horas	R\$ 15,53	R\$ 46.590,00



				garantir suas características físicas e sanidade.			
7	Chicória (cada maço com 500 g)	KG	400	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregues de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Sem partes deterioradas, lesadas e batidas. Próprio para consumo em até 48 horas	R\$ 10,22	R\$ 4.088,00
8	Coco seco	UND	1.000	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregues de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Sem partes deterioradas lesadas e batidas. Não inferior a 3 dias, em temperatura ambiente	R\$ 4,14	R\$ 4.140,00
9	Couve (cada maço com 500 g)	KG	3.000	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregues de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Sem partes deterioradas, lesadas e batidas. Próprio para consumo em até 48 horas	R\$ 16,58	R\$ 49.740,00
10	Farinha de mandioca torrada	KG	3.700	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregues de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 02 dias de fabricação no ato da entrega	R\$ 3,44	R\$ 12.728,00
11	Farinha de tapioca torrada	KG	1.500	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregues de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 02 dias de fabricação no ato da entrega	R\$ 5,56	R\$ 8.340,00
12	Feijão verde	KG	800	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregues de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Sem partes deterioradas, lesadas e batidas. Próprio para consumo em até 48 horas	R\$ 9,64	R\$ 7.712,00
13	Frango (Miúdos congelados)	KG	800	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg. E entregues de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Sem partes deterioradas, lesadas. Não inferior a 48 horas, sob refrigeração.	R\$ 8,21	R\$ 6.568,00
14	Frango Coxa e sobrecoxa congelado	KG	1.600	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg. E entregues de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Sem partes deterioradas, lesadas. Não inferior a 48 horas, sob refrigeração.	R\$ 9,00	R\$ 14.400,00



15	Frango inteiro resfriado	KG	4.600	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg. E entregues de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Sem partes deterioradas, lesadas. Não inferior a 48 horas, sob refrigeração.	R\$ 7,99	R\$ 36.754,00
16	Frango peito congelado	KG	2.000	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg. E entregues de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Sem partes deterioradas, lesadas. Não inferior a 48 horas, sob refrigeração.	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
17	Goma de tapioca Coada	KG	1.000	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 3 kg, E entregues de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Não inferior a 30 dias/ com no máximo 02 dias de fabricação no ato da entrega	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
18	Jambu	KG	1.000	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregues de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Sem partes deterioradas, lesadas e batidas. Próprio para consumo em até 48 horas	R\$ 8,16	R\$ 8.160,00
19	Jerimum	KG	1.000	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregues de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Em grau de maturidade excelente para consumo em até 3 dias. Sem partes deterioradas, lesadas e batidas.	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
20	Laranja	UND	16.000	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregues de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Em grau de maturidade excelente para consumo em até 3 dias. Sem partes deterioradas, lesadas e batidas.	R\$ 0,46	R\$ 7.360,00
21	Limão galego	UND	1.000	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregues de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Em grau de maturidade excelente para consumo em até 3 dias. Sem partes deterioradas, lesadas e batidas.	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
22	Limão regional	KG	1.000	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregues de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Em grau de maturidade excelente para consumo em até 3 dias. Sem partes deterioradas, lesadas e batidas.	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
23	Macaxeira com casca inteira	KG	1.000	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregues de modo a	Em grau de maturidade excelente para consumo em até 3 dias. Sem	R\$ 3,39	R\$ 3.390,00



				garantir suas características físicas e sanidade.	partes deterioradas, lesadas e batidas.		
24	Macaxeira ralada	KG	1.000	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregues de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Sem partes deterioradas, lesadas e batidas. Próprio para consumo em até 48 horas	R\$ 4,59	R\$ 4.590,00
25	Mamão	KG	1.000	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregues de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Em grau de maturidade excelente para consumo em até 3 dias. Sem partes deterioradas, lesadas e batidas.	R\$ 4,04	R\$ 4.040,00
26	Manga Regional	KG	428	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregues de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Em grau de maturidade excelente para consumo em até 3 dias. Sem partes deterioradas, lesadas e batidas.	R\$ 4,59	R\$ 1.964,52
27	Maxixe (maço com 500 g)	KG	4500	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregues de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Em grau de maturidade excelente para consumo em até 3 dias. Sem partes deterioradas, lesadas e batidas.	R\$ 8,68	R\$ 39.060,00
28	Melancia	KG	1.500	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregues de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Em grau de maturidade excelente para consumo em até 3 dias. Sem partes deterioradas, lesadas e batidas.	R\$ 3,11	R\$ 4.665,00
29	Ovo de galinha extra	CB	9.000	Embalagem de papelão com até 30 unidades, fardos com até 10 cubas	Não inferior a 90 dias em temperatura ambiente.	R\$ 10,35	R\$ 93.150,00
30	Pimentinha verde de tempero	KG	80	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 500 g, E entregues de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Colheita diária	R\$ 11,00	R\$ 880,00
31	Polpa de acerola	KG	600	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregues de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 11,99	R\$ 7.194,00
32	Polpa de bacuri	KG	600	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregues de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 19,71	R\$ 11.826,00



33	Polpa de cupuaçu	KG	1.200	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregues de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 15,99	R\$ 19.188,00
34	Polpa de goiaba	KG	1.000	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregues de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 11,30	R\$ 11.300,00
35	Polpa de maracujá	KG	1.200	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregues de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00
36	Polpa de milho verde	KG	500	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregues de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00
37	Polpa de muruci	KG	600	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregues de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 12,19	R\$ 7.314,00
38	Polpa de taperebá	KG	600	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregues de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	R\$ 13,27	R\$ 7.962,00
39	Pupunha	KG	300	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregues de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Em grau de maturidade excelente para consumo em até 3 dias. Sem partes deterioradas, lesadas e batidas.	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
40	Tangerina	UND	9.000	Embalagem plástica atóxica, resistente de até 5 kg, E entregues de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Em grau de maturidade excelente para consumo em até 3 dias. Sem partes deterioradas, lesadas e batidas.	R\$ 1,01	R\$ 9.090,00
							R\$ 617.720,52

Valéria de Souza Lima
Nutricionista - CRN-7º/7903



ANEXO IV – Minuto do Contrato de Fornecimento

CONTRATO N.º...../2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MELGAÇO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 30.720.996/0001-70, localizada na Rua 12 de Outubro, s/n - Centro - Melgaço/PA - CEP: 68.490-000, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, o Ilmº Sr. Secretário **EDER VAZ FERREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG nº 5422336 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº: 858.331.692-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o(a) Sr^(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1994, e das demais normas legais aplicáveis, bem como fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, de 19 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n.º 001/2019-SELIC/FME-SEMED** RESOLVEM celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Melgaço, durante o ano letivo de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o edital de **Chamada Pública n.º 001/2019-SELIC/FME-SEMED**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, denominados neste ato **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será aquele indicado ao(à) **CONTRATADO(A)** mediante cronograma, pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término do ano letivo.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades estabelecidas no instrumento convocatório da **Chamada Pública n.º 001/2019-SELIC/FME-SEMED**.



- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

1.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de (), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unid	6. Qtd	7. Preço	8. Vlr Total

18

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **ORGÃO: 20 - Fundo Municipal de Educação; UNIDADE: 19 - Fundo municipal de educação; AÇÃO: 12.308.0251.2-123; ESPECIFICAÇÃO: Fornecimento às Escolas dos Produtos da Agricultura Familiar na Merenda Escolar; NATUREZA DA DESPESA; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: Tesouro - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação.**

CLÁUSULA NONA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao(à) **CONTRATADO(A)** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) **CONTRATADO(A)**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Em caso de inadimplência do **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O(A) **CONTRATADO(A)**, deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) **CONTRATADO(A)**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) **CONTRATADO(A)**;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§ Único. Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, deve-se respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e do Conselho de Alimentação Escolar e do Servidor Elienay de Souza Alfaia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 001/2019-SELIC/FME-SEMED**, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e pela Lei Federal n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofícios para que tenham validade jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por ofício, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do ano letivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Melgaço para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Melgaço-PA, ___/___/____.

Eder Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Educação

Contratado(a)

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

